



**PORTARIA N. 602, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 16/09/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 19/09/22, ano XVII, edição nº 4.070, pág. 114-116.

Aline Muniz Soares  
Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

João Cleiton Araujo de Medeiros





- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;





- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: [thaisfreitas.0604@gmail.com](mailto:thaisfreitas.0604@gmail.com), para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 195/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos à cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos os materiais e componentes para execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2022.

**Art. 2º.** Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**THAIS FREITAS GONÇALVES**



EMPOSSADO (A)

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N° 005/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço n° 257/2021, originada do Pregão Presencial n° 034/2021, realizado pelo Município de Colíder-MT, tendo por objeto para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e acessórios para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, especificamente esta Adesão, aquisição de bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.136.749/000130, com valor global para esta adesão de R\$ 28.843,50 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), com valor unitário de R\$ 82,41 (oitenta e dois, reais e quarenta e um centavos) por bolsa (350 unidades).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria n° 237/2017

**EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 022.2022.**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 021.2022, por parte da Fornecedora.

ITEM n° 49 – Decanoato de haloperidol, concentração/dosagem 50 mg, solução injetável, forma de apresentação ampola.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 13/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o n° 28.418.133/0001-00/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**RH/GABINETE**  
**PORTARIA N. 600, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 600, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 2083, ocupante do cargo de gerente de compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

**PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA**  
**06/09/2022 À 05/03/2023**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE**  
**PORTARIA N. 602, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 602, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências ocorridas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a prestação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras com em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;



- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 195/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de em-

presa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos a cargo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser provido in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos os materiais componentes para execução do serviço será por conta do contratado. O período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2

**Art. 2º.** Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos instrumentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**THAIS FREITAS GONÇALVES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
Data de Fundação: 06/11/2015 CNPJ:24.006.810/0001-13  
Filiado a

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

**DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**



Eu, Acrísio Luiz dos Reis, viúvo, brasileiro, produtor rural, portador do RG: 6040757 SSP/SP e CPF: 019801388-42, atualmente. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte MT, venho cumprimentá-lo, e ao mesmo tempo CONVOCA-LO PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO SINDICATO, (ERRATA), QUE SERA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE 2022, (18/10/2022), DANDO INICIO AS 14:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CONVOCAMOS TODOS OS FILIADOS, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA DO SINDICATO, PARA PARTICIPARMOS CONOSCO, E SABEMOS QUE TODOS OS FILIADOS EM DIAS COM SUAS ATRIBUIÇÕES OU DEVERES COM O (ENTIDADE).

CASO NÃO AJA QUORUM NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO QUE SERA COM 50 % MAIS 1 DOS SOCIOS EM CONDIÇÕES DE VOTOS, E A SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO COM 10 % DOS SOCIOS QUE SERA AS 15: 00 HS. NÃO HAVENDO NADA A MAIS TRATAR DESDE DE JÁ AGRADEÇO A COLABORAÇÃO DE TODOS.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 13 DE SETEMBRO DE 2022

ACRISIO LUIZ DOS REIS

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS)

RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT

LUANA RODRIGUES DA CUNHA SECRETARIA GERAL

RH/GABINETE

PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de prover a equipe de fiscalização ambiental no âmbito do município de Canabrava do Norte, que em conjunto com o CIDESA – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia formatará a descentralização ambiental do município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a Sra. FERNANDA MARTINS DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, para exercer a função de **FISCAL AMBIENTAL**, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes ao meio ambiente no município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria n. 525, de 12 de agosto de 2022 e as disposições em contrário as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, apresentado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Cleiton Araujo de Medeiros, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, com as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 30 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º Segundo quadrimestre exercício de 2022, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Seguem links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTE>

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte>.

Canabrava do Norte, 16 de Setembro de 2022.

Tatiana Silvestre Ferolla Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 151/2021

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002 /2022/SMS

EDITAL 002 /2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Gabriela Pereira Lima, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará audiência pública, para demonstrar a execução financeira e produção de serviços de saúde, referente ao 2º quadrimestres de 2022.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal do município Canabrava do Norte no dia 29 de setembro de 2022 as 14 horas

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Canabrava do Norte (MT), 16/09/2022

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 032/2022

RH/GABINETE  
PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais. Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os de